



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3424 DE 21 DE SETEMBRO DE 1987.

Cria Escolas Rurais no município de Ouro Preto do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70 da Constituição Estadual, e, conforme consta do Processo nº 1001-001314/CC, de 15 de setembro de 1.987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, no município de Ouro Preto do Oeste as seguintes Escolas Rurais:

- 01 - Emílio Garrastazu Médici - Linha 614, Gleba 58, lote 86.
- 02 - Fernão Dias - BR 364.
- 03 - Cora Coralina - Linha 37/4.
- 04 - Marechal Rondon - Linha 84/81.
- 05 - Lúcio Cardoso - Linha A-1
- 06 - Ivan Lins - BR 364, Km 25.
- 07 - Joaquim Manoel de Macedo - BR 364.
- 08 - Mário de Andrade - Linha T-1.
- 09 - Alberto de Oliveira - Linha A-2 , Gleba C/T - 12.
- 10 - Tiradentes - Linha 28/31.
- 11 - Joaquim Osório Duque Estrada - Linha 202, Gleba 27, Lote 172.
- 12 - Paulo Setúbal - Linha do Meio, Km 31.
- 13 - José Lins do Rego - Linha 81/56.
- 14 - Caramuru - Linha T-1, Gleba 1-A.
- 15 - Tenreiro Aranha - Linha 32, Gleba 12-E, Lote 62.
- 16 - Quintino Bocaiuva - Linha A-4, Gleba 20, Lote 27.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

- 17 - Guilherme de Almeida - Linha 76/81, Lote 80.
- 18 - Padre Manoel da Nóbrega - Linha 72/81, Gleba 20-R, Lote 65.
- 19 - Farias Brito - Linha 4/81, Gleba 19, Lote 27-A.
- 20 - Alexandre de Gusmão - Linha 60/81, Gleba 20-N, Lote 80.
- 21 - Vinícius de Moraes - Linha A-1, Gleba 01, Lote 72.
- 22 - Júlio Cesar Ribeiro - Linha 76/81, Lote 09.
- 23 - Vicente de Carvalho - Linha 40, Gleba 18, Lote 15.
- 24 - Alphonsus de Guimarães - Linha T-10, Gleba 16, Lote 01.
- 25 - Raimundo Correia - Linha 200, Gleba 25, Lote 65.
- 26 - Álvares de Azevedo - Linha 80, Gleba 20-S.
- 27 - Augusto Frederico Schmidt - Linha C-4, Gleba 12, Lote 01.
- 28 - Graça Aranha - Linha C-3, Gleba D.
- 29 - Aluizio Ferreira - Linha 81, Gleba 20-B, Lote 64.
- 30 - Rodrigues de Abreu - Linha 84/81.
- 31 - Oliveira Paiva - Linha 28/31, Gleba 08/E, Lote 32.
- 32 - Murilo Mendes - Linha 614, Gleba 58/A, Lote 59.
- 33 - Martins Fontes - Linha T/2, Gleba 04, Lote 11.
- 34 - Prof^a Maria de Matos e Silva - NUAR-Rondominas.
- 35 - Ribeiro Couto - Linha 8/81, Gleba 20/A, Lote 29.
- 36 - Jorge de Lima - Linha 72/81, Gleba 20/Q, Lote 24.
- 37 - Adolfo Caminha - Linha 72/31.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

GOVERNADORIA



1400
13/09/84

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, em 21 de setembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador